



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO Nº 008/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA
EM GOIÁS - SFA-GO E A
EMPRESA: PARANALIMP SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS - SFA-GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 - Setor Central - CEP: 74.003-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor José Eduardo de França, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, CPF: 148.922.431-91 nomeado pela Portaria nº 1.382, de 20 de julho de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 - Regime Interno da Secretária Executiva/ - doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **PARANALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº: 06.059.231/0001-57, sediado(a) na Rua Heitor Stockler de França nº 396, Conj. 1407, 14 andar – Cond. Neo Super Quadra Ed. Bloco Neo Super Quadra Tor, Bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030 - Cidade: CURITIBA UF: PARANÁ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **CLAUDINEIA PEREIRA**, CPF: 070.531.639-46, Cargo/Função: DIRETORA, Carteira de Identidade: 10.538.507-2 Expedido por: SESP/PR, Endereço Eletrônico: licitacoes@paranalimpservicos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000606/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Segunda, Quarta e Sétima do contrato nº 008/2023, as quais passam a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2023 pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2025 e expirando em 01 de janeiro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se à cláusula Quarta do contrato original: No presente exercício, até 31.12.2024, as despesas do referido contrato serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás/SFA-GO, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: **Serviço / Aquisição** – Plano Interno: **OPERASFAS, Programa de Trabalho:** 20122210520000001, **Elementos de Despesas:** 339037-02 e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza. Em apostilamento serão indicados os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem executadas no exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

Refere-se à Cláusula Sétima do contrato original: Fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada na renovação da garantia constituída, tempestivamente à cada prorrogação do contrato e/ou vencimento do prazo de sua validade, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante da Contratante José Eduardo de França Superintendente Federal de Agricultura em Goiás (documento assinado eletronicamente)	Pela Contratada CLAUDINEIA PEREIRA (documento assinado eletronicamente)
--	--

TESTEMUNHAS:

Odenes Ferreira Martins Representante da Contratante (documento assinado eletronicamente)	Michel Picazo Rigueiral Representante da Contratante (documento assinado eletronicamente)
---	---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS, Assistente Administrativo(a)**, em 12/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL, Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 12/11/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 13/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38871377** e o código CRC **BF403EAC**.
